14.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei e será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula: OF = AC*40 % + EAC*60 %

Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15.1 — Critérios de desempate: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100, apenas será utilizada a avaliação curricular como método de selecção, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

17 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação de candidatos:

18.1 — Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da referida Portaria.

18.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Vila Verde e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é comunicada aos interessados através de ofício registado, publicada na 2.ª série do Diário de República e também afixada nos termos do ponto anterior.

19 — Posicionamento remuneratório: atendendo ao preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Município de Vila Verde e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

20 — Júri do procedimento concursal:

Ref. A — Presidente: Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Tiago Nuno Ferreira Lopes, Técnico Superior e Maria Palmira Faria Lira Fernandes, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, técnica superior e Ângela Maria Rocha Dias Pinheiro Costa, Chefe de Divisão.

Ref. B — Presidente: António Costa Nogueira, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: José Paulo Pinto Pereira e Maria Dulce Peres Filipe Sousa Ribeiro, ambos Chefes de Divisão;

Vogais suplentes: Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, técnica superior e Ângela Maria Rocha Dias Pinheiro Costa, Chefe de Divisão.

21 — Quota de emprego: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — O Município de Vila Verde, enquanto entidade empregadora pública, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica do Município de Vila Verde e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Município de Vila Verde, 01 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela,* Dr.

302994339

FREGUESIA DE ALFERCE

Aviso (extracto) n.º 5611/2010

Lista de antiguidade

Torna Publico, para efeitos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Junta de Freguesia, reportada a 31 de Dezembro de 2009, se encontra afixada no edifício da Junta de Freguesia de Alferce.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Junta de Freguesia do Alferce, 03 de Março de 2010. — Cargo: Presidente da Junta, *Nome: Humberto Marques Varela*.

302986928

FREGUESIA DE BARÃO DE SÃO JOÃO

Aviso n.º 5612/2010

A Freguesia de Barão de S. João, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010, determinou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a anulação do procedimento concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 17 de Fevereiro de 2010, aviso n.º 3494/2010, para contratação de um assistente técnico no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e contratação de um assistente operacional no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, em consequência da verificação de erros na instrução do processo.

Barão de S. João, 26 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Junta, *José de Jesus Figueiras Gomes*.

302989106

FREGUESIA DE BENSAFRIM

Aviso n.º 5613/2010

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (1 Assistente Operacional)

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º, n. 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, com o candidato, José Xavier de Jesus Almeida para a categoria de Assistente Operacional, com início em 01 de Março de 2010, auferindo a remuneração base de 532,08€, corresponde à segunda posição remuneratória da categoria e ao nível dois da tabela remuneratória única.

Junta de Freguesia de Bensafrim, 01 de Março de 2010. — O Presidente da Junta, *João Luís Silva Gomes*.

302990597

FREGUESIA DE RIO MAIOR

Aviso n.º 5614/2010

Projecto de Regulamento de Utilização dos Veículos da Freguesia de Rio Maior, destinados ao transporte de passageiros

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Rio Maior, pretende alterar o regulamento de utilização dos veículos destinados ao transporte de passageiros.

Atendendo ao disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que atribui poder regulamentar às autarquias locais e no exercício das competências atribuídas à Junta de Freguesia pela alínea *b*) do n.º 5 do artigo n.º 34 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e para efeitos do disposto no artigo n.º 118 do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submete-se o presente projecto de regulamento de utilização dos veículos da Freguesia de Rio Maior, destinados ao transporte de passageiros, a apreciação pública, aprovado pela Junta de Freguesia de Rio Maior, na reunião ordinária de 9 de Março de 2010.